

RESOLUÇÃO 54/2025

Institui o Programa Oficínio dos Saberes.

O Presidente do Sated/PR, no uso de suas atribuições regimentais:

- 1) Com base em atividades já realizadas por este sindicato nos últimos dois anos;
- 2) Em complemento às ações de políticas afirmativas determinadas na Resolução 46/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Formalizar o Programa "**Oficínio dos Saberes**", que realizará e promoverá ações de democratização, formalização e acesso de trabalhadores e trabalhadoras da arte à emissão do Registro Profissional (DRT), tais como:

I - **Mutirões das Artes e Mutirões da Técnica**, sejam com temáticas amplas ou direcionados para segmentos em específico, preferenciando segmentos que encontram-se afastados das atividades sindicais;

II - **Ações de facilitação de acesso** à emissão do Registro Profissional (DRT), por meio de atendimento gratuito ou com descontos para determinado número de artistas e técnicas (os/es) com dificuldade na referida emissão, bem como com o oferecimento de isenções de taxas dentro dos parâmetros determinados nesta resolução;

III - "**Oficínas dos Saberes**", com atividades formativas por meio de palestras, oficinas curtas, rodas de conversas e debates.

IV - "**Plenárias das Artes**", "**Café, Prosa e Luta**" e "**No quintal**": eventos para promover a confraternização de categorias representadas ou apoiadas por este sindicato, bem como o debate, mobilização, promoção e ações sobre determinadas pautas sindicais.

Art 2º. O programa deverá atender preferencialmente a artistas e técnicas (os/es) atuantes nas artes cênicas, no audiovisual e no setor de eventos culturais, em funções previstas no quadro anexo do decreto 82.385/1978, e que tem a Lei nº 6.533/78 como base legal, podendo atender outros públicos quando tratar-se de atividades de promoção e mobilização de pautas e atividades deste sindicato;

Art 3º. As ações previstas no art. 1º deverão ser iniciadas no segundo semestre de 2025 em cronograma a ser definido e compatível com a estrutura financeira e administrativa desta entidade.

Art.4º. Em atendimento às atividades previstas no art. 1º, alínea II - Ações de facilitação de acesso, a presidência poderá autorizar, para trabalhadoras (os/es) pertencentes a grupos socialmente invisibilizados a isenção de taxas referente a:

I - processo de emissão de registro profissional (até o limite de média de 2 isenções mensais);

II - taxas de associação (até o limite de média de 2 isenções mensais);

III - outros serviços prestados por este sindicato, para artistas e técnicas (os/es).

§ 1º. Em consonância com os grupos atendidos e indicados na Resolução 46/2024, aplica-se o caput para pessoas autodeclaradas indígenas, negras, quilombolas e ciganas, trans (transexuais, travestis e transgênero), bem como pessoas com deficiência, mães solo e pessoas com mais de 65 anos, além de pessoas socialmente vulneráveis, pessoas que atuam em segmentos da cultura historicamente periféricos e/ou invisibilizados periféricos.

§ 2º. A Presidência poderá autorizar isenções acima do limite aqui estipulado quando custeadas com recursos de outras fontes orçamentárias que não a emissão de Registros Profissionais (DRT).

§ 3º. Para fins de mapeamento e de prestação de contas, os beneficiados pelas isenções determinadas com base no art. 4º deverão apresentar documentação que demonstre e comprove pertencimento a algum grupo socialmente invisibilizado, acompanhada de declaração de ciência da participação no programa.

Art. 5º. As atividades previstas no art. 1º. alínea III - “Oficinas dos Saberes” poderão acontecer como atividade obrigatória ou facultativa das Bancas de Aferição de Registro Profissional ou em outras oportunidades e deverá promover atividades formativas por meio de palestras, rodas de conversas e debates sobre temas como:

I - Importância do reconhecimento de artistas e técnicas (es/os) profissionais e formalizados enquanto trabalhadoras (os/es);

II - Histórico da criação da Lei 6533/78 e principais tópicos da legislação;

III - A importância do Registro Profissional (DRT) enquanto ferramenta de legitimação e fortalecimento coletivo de artistas e trabalhadores da técnica;

IV - Tópicos da História das Artes sob o viés do decolonialismo e sobre temas pouco presentes no ambiente de formação acadêmica e técnica formal;

V - Tópicos de combate ao racismo e machismo e preconceito e discriminação contra pessoas LGBTQIA+ em ambiente de trabalho na área cultural;

VI - Tópicos sobre violência de gênero e combate ao assédio moral e sexual em ambiente de trabalho;

VII - Tópicos jurídicos (formalização, importância dos contratos, direitos autorais etc);

VIII - Trocas de experiências que visem exemplificar alternativas para a construção das trajetórias profissionais, coletivas e individuais, de trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

IX - Tópicos sobre segurança do trabalho, em especial para segmentos da técnica;

X - Planejamento de aposentadoria e seguridade social;

XI - Importância do Sistema Nacional de Cultura, com destaque para a participação social.

Art. 6º. As atividades do programa deverão ser custeadas prioritariamente por meio de convênios, doações, recursos provenientes de editais públicos voltados para a capacitação de trabalhadores e trabalhadoras ou outras fontes complementares aos recursos provenientes da emissão de Registros Profissionais (DRT) por parte deste sindicato, com exceção do previsto no art. 4º.

Art. 7º. A presente passa a vigorar a partir desta data.

Curitiba, 13 de julho de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Adriano Esturilho', with a stylized flourish at the end.

Adriano Esturilho
Presidente